



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO VERDE - CONCIDADE-RV

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 OUTUBRO DE 2010

Recomendar a Revisão do Plano Diretor; a Revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Revisão de Parcelamento do Solo e a Revisão do Código de obras do Município de Rio Verde,

O Conselho da Cidade de Rio Verde – Concidade-RV, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei 5.663, de 28 de setembro de 2009, e pelo Decreto Municipal 2.047, de 16 de dezembro de 2009,

Considerando o parecer nº 003/2010 da Câmara Permanente de Planejamento e Ordenamento Territorial do Concidade-RV, que constatou que a Lei do Plano Diretor (Lei 53.18/2007) prevê sua revisão no período de 02 (dois) anos, o que não aconteceu;

Considerando que o Código de Obras é datado de 1998 (Lei 3.636/1998), isto é, utiliza-se parâmetros de 12 anos atrás, os quais já estão defasados e carecem de uma revisão urgente;

Considerando que a Lei de Parcelamento de Solo é confusa por não ter sido revisada e consolidada (Lei 3.633/1998, Lei 5.520/2008 e Lei 5769/2010);

Considerando que o georreferenciamento já se encontra em processo licitatório através da Secretaria da Fazenda;

O Conselho da Cidade de Rio Verde – Concidade-RV adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a resolução de Plenário:

Art. 1º - Recomendar ao Executivo Municipal que faça gestão junto à Superintendência Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, levando em consideração a posição do Conselho da Cidade de Rio Verde – Concidade RV, no sentido de considerar relevante e urgente a revisão do Plano Diretor; a

80

revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, a revisão de Parcelamento de Solo e a revisão do Código de Obras do município de Rio Verde;

Art. 2º - Recomendar ao Executivo Municipal que faça gestão junto à Superintendência Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e à Secretaria da Fazenda, levando em consideração a posição do Conselho da Cidade de Rio Verde – Concidade-RV, no sentido de considerar relevante e urgente o georreferenciamento da área urbana do município de Rio Verde para agilizar o processo da revisão do Plano Diretor, o que deve ser feito com urgência;

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Greyce Bernardes de Mello

PRESIDENTE

